PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº ___/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº155/2025
DATA: 11/08/2025
HORA: 14h:12min

EMENTA: Altera a Lei Orgânica do Município de Porto Velho para permitir ao Vereador o afastamento do cargo para exercer função de Secretário Municipal, Secretário de Estado, Secretário Adjunto ou Ministro de Estado, sem perda de mandato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Porto Velho passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 55-A. O Vereador poderá licenciar-se do mandato para exercer cargos de Secretário Municipal, Secretário de Estado, Secretário Adjunto ou Ministro de Estado, sem perda do mandato eletivo, sendo convocado seu suplente enquanto perdurar o afastamento. ”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tel.: (69) 99203 0025
gabvereadorthiagotezzari@portovelho.ro.leg.br
Rua Belém, 139 – Bairro Embratel
CEP 76820-734 Porto Velho–RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E73F5B96

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica tem um objetivo claro: permitir que o vereador se afaste do cargo para assumir função no Poder Executivo de outro ente federativo, como Secretário Municipal, Secretário de Estado, Secretário Adjunto ou Ministro de Estado, sem perder o mandato.

Essa possibilidade encontra respaldo na Constituição Federal, no art. 56, parágrafo único, que permite aplicação supletiva das normas de afastamento de parlamentares federais aos vereadores. Nos termos do caput e do inciso I do mesmo artigo, Deputados e Senadores podem se afastar do mandato para exercer cargos no Executivo, sem perdê-lo, desde que haja afastamento formal da função parlamentar.

A Constituição do Estado de Rondônia, por sua vez, em seu art. 35, dispõe expressamente que o deputado estadual não perderá o mandato se investido no cargo de Secretário de Estado, desde que se afaste do exercício da função legislativa. Este entendimento se estende aos vereadores, por analogia, quando previsto na legislação municipal.

Contudo, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho ainda não possui norma expressa sobre esse afastamento no caso de nomeação para cargo no Executivo estadual ou federal, o que pode gerar dúvidas jurídicas e entraves administrativos. Esta proposta visa suprir essa lacuna, promovendo segurança jurídica, harmonia federativa e respeito ao princípio da legalidade.

Não se trata, portanto, de inovação, mas de adequação à Constituição Federal e à Constituição Estadual de Rondônia, assegurando que o vereador licenciado exerça sua nova função pública sem comprometer o mandato eletivo.

Porto Velho - RO, 30 de junho de 2025.

Tel.: (69) 99203 0025
gabvereadorthiagotezzari@portovelho.ro.leg.br
Rua Belém, 139 – Bairro Embratel
CEP 76820-734 Porto Velho–RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E73F5B96

Atenciosamente,

Tel.: (69) 99203 0025
gabvereadorthiagotezzari@portovelho.ro.leg.br
Rua Belém, 139 – Bairro Embratel
CEP 76820-734 Porto Velho–RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E73F5B96

Assinado por **Bruno Luciano Do Couto Araújo** - Vereador - Em: 11/08/2025, 12:32:04

Assinado por **Jeovane De Jesus Rocha** - Vereador - Em: 11/08/2025, 12:03:23

Assinado por **Fernando Celestino Da Silva** - Vereador - Em: 11/08/2025, 12:02:10

Assinado por **Breno Mendes Da Silva Farias** - Vereador - Em: 03/08/2025, 15:25:02

Assinado por **José Uilson Guimarães De Souza** - Vereador - Em: 15/07/2025, 11:12:34

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 15/07/2025, 10:33:04

Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 15/07/2025, 08:49:21

Assinado por **Thiago Dos Santos Tezzari** - Vereador - Em: 14/07/2025, 15:27:26

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E73F5B96